

DECRETO Nº 1.431, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Concede Medalhas a servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel PM Benedito Sérgio de Souza Pinheiro Ferreira
- Maj PM Lucélio Ferreira Martins Faria França
- Cap PM Darlene Paiva Mendonça
- 2º Sgt PM Robson Bernardino da Silva
- 3º Sgt PM Agnaldo dos Reis e Silva
- 3º Sgt PM Nunes Ramos da Silvaa
- 3º Sgt PM Vando Batista do Nascimento
- 3º Sgt PM Waldiney de Souza
- Cb PM Júlio César Nunes da Silva
- Cb PM Allan Victor de Almeida Tunes

Art. 2º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel PM Fábio de Souza Andrade
- Ten Cel PM Sandro Barbosa da Silva
- 3º Sgt PM Agnaldo dos Reis e Silva

Art. 3º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - OURO ao servidor adiante mencionado, por contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Maj PM Benedito Boaventura Ladislau Silva
- 2º Ten PM RR Gilson Amaro de Souza

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.